



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2.Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de combustíveis, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB.

3.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Maria Elizeth Lins Rocha

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4.Necessidade da contratação e justificativa

A Câmara Municipal de Cajazeiras possui uma frota composta de dois veículos, sendo eles um automóvel e uma motocicleta, que utilizam combustível, do tipo óleo diesel e gasolina, respectivamente, e necessitam realizar abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se, assim, desta contratação para atender as necessidades de utilização dos veículos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Cajazeiras não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho.

Nesse contexto, a referida aquisição visa o fornecimento de combustíveis, tipo óleo diesel S-10 e gasolina comum, de extrema necessidade para atender a frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Cajazeiras, na execução de suas atividades fins.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos são ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias do Poder Legislativo Municipal, estando dessa forma, justificada o interesse público.

5.Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

A Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Órgão Municipal.

6.Requisitos da contratação

Critério da aceitação da proposta



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacilio Jurema”

6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

6.5. A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

6.6. Da Garantia Do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.7. Da Validade Do Produto

6.7.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

6.7.1.1. O combustível deverá estar em condições de validade e consumo na data do abastecimento.

6.7.1.2. O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Cajazeiras.

6.8. Do fornecimento de equipamentos em comodato

O fornecimento do objeto será parcelado, **devendo o abastecimento ser realizado diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA, no intervalo de 07:00 às 17:00 horas.**

6.9. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

6.10. Dos Critérios de aceitação de amostras

Não se aplica.

6.11. Entrega e critérios de aceitação do objeto

6.11.1. Condições de Entrega

6.11.1. A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento em até 08 (oito) dias, após expedição da nota de fornecimento pela Câmara Municipal, devendo o abastecimento ser realizado diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA, no intervalo de 07:00 às 17:00 horas.

6.11.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo o abastecimento ser realizado diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA, no intervalo de 07:00 às 17:00 horas.

6.11.2. A solicitação será formalizada pela Câmara Municipal de Cajazeiras por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

6.11.3. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

6.11.4. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da **autorização de fornecimento**, informar a previsão de entrega do item setor solicitante.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

6.11.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.11.6. Horário de entrega será nos dias úteis nos horários de 08 h às 17 h.

6.11.7. Em caso de necessidade de recolhimento de combustíveis, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

6.12. Do Transporte

6.12.1. A responsabilidade pelo transporte dos combustíveis é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que o abastecimento ocorrerá nas dependências de seu estabelecimento.

6.13. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O combustível somente será considerado devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cajazeiras, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso o combustível venha a ser rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cajazeiras, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento. A Câmara Municipal de Cajazeiras poderá a qualquer a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

7. Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL PE
1	GASOLINA COMUM	LITROS	3000	5,63	16.875,00 ME
2	ÓLEO DIESEL S 10	LITROS	12000	5,95	71.400,00 ME
VALOR TOTAL					88.275,00

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8. Levantamento de mercado

O produto da aquisição ora pretendido é classificado como bem e serviço comum, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras de Cajazeiras/PB.

8.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 88.275,00 (oitenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais), conforme cesta de pesquisa, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da aquisição, os seguintes dados:

CESTA DE PESQUISAS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
Contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da NLL.	04/2024	Estadual/Regional

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a mediana do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a mediana se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de objeto divisível, a adjudicação do Pregão será por item.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração, nesse caso.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

Sobre essa matéria, o TCU editou a seguinte súmula:

“SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso)

Diante deste contexto, entende-se que a solução para aquisição de combustível para viabilizar o abastecimento de veículos, se dará através por licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para atender as necessidades de consumo do período de 12 (doze) meses, adquirindo a Administração a quantidade inescusável para solucionar suas demandas.

Assim, faz-se justificado o critério adotado. Por conseguinte, a solução adequada para a contratação é:

a) Das soluções:

Solução 1 – A aquisição é necessária para manter em condições de funcionamento os veículos da frota municipal para atender a demandas do Poder Legislativo Municipal.

Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da utilização do fornecimento.

b) Da análise:

Solução 1 - Aquisições de combustíveis para o abastecimento de veículos pertencentes a Câmara Municipal no transporte de agentes públicos na resolução de demandas imprescindíveis ao funcionamento do Poder Legislativo.

Solução 2 – Realizar procedimento de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros entes da Administração Pública.

c) Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Realizar licitação própria.

d) Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Forma 2 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cajazeiras.

e) Da conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da **Forma 2** para a execução da **Solução 1**.

f) Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de combustível, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Cajazeiras, para fins de desenvolvimento das atividades finalísticas do Poder Legislativo Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

É conveniente a aquisição de itens com previsão de abastecimento parcelado, tendo em vista que o consumo ocorrerá quando os veículos estiverem em circulação (inciso II);

O quantitativo definido para a contratação foi estimado com base no consumo de exercícios anteriores respeitando a série histórica, sendo inclusive, estimado um quantitativo inferior ao prevista no exercício de 2023, uma vez que foram previstos no último certame licitatório realizado pela Câmara Municipal (Adesão de Registro de Preços nº



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacilio Jurema”

04/2023) para o mesmo objeto deste estudo, o quantitativo 6.000 (seis mil) litros para o item 1, gasolina comum, e 24.000 (vinte e quatro mil) litros para o item 2, óleo diesel S10. Dessa maneira, verifica-se que para o certame licitatório a ser realizado em 2024, foram estimadas metade das quantidades previstas no exercício de 2023.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente aquisição estará prevista, também, no Plano Anual de Contratações de 2024, tendo em vista que se trata de combustíveis que são considerados materiais de consumo básico para a Câmara Municipal de Cajazeiras.

12.2. A contratação alinha-se com o planejamento do almoxarifado da Câmara Municipal de Cajazeiras. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de abastecimento de veículos para atendimento das necessidades da população em geral.

12.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento da Câmara Municipal de Cajazeiras, referente ao exercício de 2024 e seguintes:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

13. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades da Câmara Municipal de Cajazeiras para os exercícios 2024 e 2025.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

14.1. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cajazeiras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Possíveis Impactos Ambientais.

a) Sustentabilidade

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- b) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15. Declaração de Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de combustível a ser empregado no abastecimento de veículos para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cajazeiras.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

15.1.2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

15.1.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

15.1.4. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

15.1.5. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

a) Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

b) Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

c) Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

d) Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Dessa forma, essa contratação é imprescindível para suprir os veículos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da Câmara Municipal de Cajazeiras, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Cajazeiras - PB, 11 de abril de 2024.


 MARIA ELIZETH LINS ROCHA
 CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de combustíveis, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB.

2. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 88.290,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	GASOLINA COMUM		LITROS	3000	5,63	16.890,00
ETP 2	ÓLEO DIESEL S 10		LITROS	12000	5,95	71.400,00
					Total	88.290,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

Cajazeiras - PB, Abril de 2024.

Maria Elizeth Lins Rocha

MARIA ELIZETH LINS ROCHA

Chefia de Gabinete da Presidência



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
“Casa Otacílio Jurema”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de combustíveis, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Cajazeiras - PB, Abril de 2024.

ÉRIBERTO DE SOUZA MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras